



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável pela Demanda:	Jefferson Luís da Silva
Área Requisitante ou Técnica:	Setor de Desenvolvimento Profissional
E-mail:	eventos@crcms.org.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Aquisição de estande na cota bronze, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para participação do CRCMS na feira de negócios do evento que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, onde a Fundação Brasileira de Contabilidade realizará o **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**, com o tema **“Compartilhando Estratégias e Inovações pela Excelência, em formato híbrido - presencial e online**, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, em atendimento ao Ofício de proposta nº 274/2024, protocolado sob nº 2024/002630.

O evento, idealizado e organizado pela **FBC** – Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com a **RGB** – Rede Governança Brasil e o **IGCP** – Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, o evento tem o patrocínio da **CAIXA**, do **CFC** – Conselho Federal de Contabilidade e apoio do **CRCMS** – Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, do **PRONAGOV** – Programa Nacional em Governança Pública e da **EBRADI**– Escola Brasileira de Direito.

O evento tem o objetivo de contribuir para a disseminação dos mecanismos de Governança Pública:

Liderança, Estratégia e Controle, principalmente nos municípios, com a finalidade de convergir esforços para a promoção de uma administração pública mais íntegra, efetiva, eficaz e eficiente, e contará com a presença ilustre do Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) e embaixador da Rede Governança Brasil (RGB), João Augusto Ribeiro Nardes.

Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades.

Ainda, durante a presença no referido, o CRCMS terá a oportunidade de apresentar aos seus participantes do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos** os produtos e serviços institucionais que serão disponibilizados no estande, na Feira de Negócios e Oportunidades.

A participação no referido evento será uma oportunidade ímpar para fomentar a disseminação dos princípios da Governança pública - Liderança, Estratégia e Controle, com o objetivo de unir esforços para impulsionar uma gestão contábil e administrativa pública mais íntegra, efetiva e eficiente, tanto no Brasil quanto nos países que compõem o CILEA, do qual o Brasil faz parte.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Em cumprimento à finalidade institucional, o sistema CFC/CRC's desenvolve Programa de Educação Continuada que oferece suporte preventivo para que os profissionais da contabilidade conduzam suas atividades de acordo com as normas estabelecidas para o exercício da profissão. Este projeto visa fomentar o apoio do sistema em ações que estimulem o aperfeiçoamento e a busca da excelência do conhecimento e do desempenho do profissional da contabilidade.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre os assuntos específicos, aprimorando os conhecimentos dos profissionais de contabilidade no exercício de suas atividades.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
--------------------------------	---	-------------------------------

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, visto que se trata de um evento pontual.

6. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL

A despesa está prevista nos projetos abaixo:

Projeto nº 3005	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP..
Notas de Reserva	

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados pela Portaria CRCMS nº 22/2024.

Campo Grande,

Jefferson Luís da Silva

Encarregado do setor de Desenvolvimento Profissional do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 14/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 19/11/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595208** e o código CRC **B186777D**.



Protocolo: **PRO 2024/002630** 08/11/2024
Interessado: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Assunto: OUTROS
CONVITE PARA A 19ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL
PREFEITOS, GESTORES E CONTADORES PÚBLICOS
Anexos: LARYSSA PEREIRA PINHEIRO

Ofício nº 274/2024/FBC

Brasília, 8 de novembro de 2024.

Ao Senhor

Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Assunto: 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos.

Prezado Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), entidade de natureza cultural com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada em Brasília/DF, por meio da Deliberação FBC nº 001/2024, de 21 de fevereiro de 2024, aprovou o Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) e a Rede Governança Brasil (RGB), para realização de sete edições do Seminário de Excelência em Governança Pública Municipal em capitais brasileiras no exercício de 2024 e realização de duas edições do Seminário Internacional de Excelência em Governança Pública em países da América Latina e Europa no exercício de 2024.
2. Conforme é de conhecimento, a próxima edição nacional será realizada juntamente com este estimado Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul (CRCMS), em Campo Grande/MS, dia 28 de novembro de 2024.
3. Nosso evento tem o objetivo de contribuir para a disseminação dos mecanismos de Governança Pública: Liderança, Estratégia e Controle, principalmente nos municípios, com a finalidade de convergir esforços para a promoção de uma administração pública mais íntegra, efetiva, eficaz e eficiente, e contará com a presença ilustre do Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) e embaixador da Rede Governança Brasil (RGB), João Augusto Ribeiro Nardes.
4. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional de Contabilidade a fazer parte deste grandioso empreendimento, com a aquisição de um *stand* na cota especial (bronze), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
5. Na expectativa de contarmos com a sua rotineira colaboração, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (61) 3246-7120 e pelo e-mail: fbc@fbc.org.br.

Cordialmente,

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

P R O J E T O



SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

Compartilhando estratégias e inovações da
Governança Pública Municipal

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA

P R O J E T O



SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

2 0 2 4

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

Eventos Locais - Brasil
Estados de todas as
regiões do país



SEMINÁRIO DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**





SEMINÁRIOS DE **GOVERNANÇA MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

Estratégias e inovações para Prefeitos, Gestores
e Contadores Públicos



JUSTIFICATIVA



PROJETO
SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

A governança, essencial para o desenvolvimento sustentável e econômico, é um direito cidadão que exige do setor público a gestão eficaz dos recursos para atender expectativas sociais. Implementada corretamente, responde a demandas sociais e executa políticas governamentais. Requer ferramentas de gestão complexas, competências variadas e promove accountability e transparência.

O profissional da Contabilidade é crucial neste contexto, utilizando a contabilidade como ferramenta de governança para evidenciar ações governamentais, impactando positivamente na sociedade. Projetos focados em boa governança e auditoria são fundamentais para explorar o papel da contabilidade na administração pública, visando a eficiência e o bem comum. A colaboração entre todos os atores é vital para superar desafios da administração pública, promovendo melhorias institucionais e serviços de qualidade.





P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

OBJETIVO GERAL

Fomentar a disseminação dos princípios da Governança Pública - Liderança, Estratégia e Controle - com o objetivo de unir esforços para impulsionar uma gestão contábil e administrativa pública mais íntegra, efetiva e eficiente, tanto no Brasil quanto nos países que compõem o CILEA, do qual o Brasil faz parte.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE





OBJETIVOS ESPECÍFICOS



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

- Conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento;
- Promover a cooperação técnica com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações;
- Aprimorar a Governança e a Gestão Pública e Privada por meio da disseminação das boas práticas de Governança;
- Realizar eventos e treinamentos que visem ao aperfeiçoamento da Governança e à formação de multiplicadores para a disseminação de conhecimento.
- Compartilhar as experiências e o modelo de Governança adotado entre as entidades governamentais que mantém relações com Brasil.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA



METAS



Realizar 7 edições do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no exercício de 2024.



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4

PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, gestores públicos e profissionais da contabilidade brasileiros. Para os eventos internacionais, incluem-se lideranças de classe e autoridades governamentais do referido país.

Organizações Internacionais de Contabilidade;
Gestores Públicos de Organizações Internacionais
que mantem relação com o Brasil.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA

AÇÕES



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

Seminários com a presença de autoridades governamentais nos estados do País, contando com uma apresentação sobre o projeto e, em seguida, a exposição de cada um dos painelistas do evento;

Palestras de sensibilização, visando a conscientização da importância da Governança

Governança Pública Municipal – Transformando sua Administração.
Contabilidade como instrumento de Governança
Liderança, Estratégia e Controle

Apresentação do Programa de Mentoria para Prefeituras Brasileiras – RGB;

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA

AÇÕES



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

Campanha de conscientização e engajamento dos prefeitos, gestores públicos e profissionais da contabilidade, com divulgação de depoimentos (casos práticos);

Material de divulgação (Entrega simbólica da Cartilha e do Código RGB);

Disponibilizar a logo para fins de utilização no site e mídias do outro partícipe, com prévia aprovação de seu conteúdo, para fins de divulgação das ações referentes à parceria ora firmada;

Divulgar a realização de eventos e a celebração da parceria em site e mídias sociais;

Representação institucional da FBC em todos os eventos

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA

CRONOGRAMA



P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4



SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

Estratégias e inovações para Prefeitos, Gestores
e Contadores Públicos

CRONOGRAMA 2024

14ª	25/04	Vitória/ES
15ª	16/05	Palmas/TO
16ª	23/05	Macapá/AP
17ª	11/07	São Luís/MA
18ª	09/09	Balneário Camboriú/SC
19ª	28/11	Campo Grande/MS
20ª	05/12	Natal/RN



CRONOGRAMA 2024



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4



SEMINÁRIO DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

14ª	25/04	Vitória/ES
15ª	16/05	Palmas/TO
16ª	23/05	Macapá/AP
17ª	11/07	São Luís/MA
18ª	09/09	Balneário Camboriú/SC
19ª	28/11	Campo Grande/MS
20ª	05/12	Natal/RN



PATROCÍNIO



P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4

COTAS - STANDS



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

Investimento:

Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos:

- **COTA OURO** R\$ 100.000,00
- **COTA PRATA** R\$ 60.000,00
- **COTA BRONZE** R\$ 20.000,00

BENEFÍCIOS & OPORTUNIDADES



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

COTA OURO

- ✓ Espaço físico com 18m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Inserção da logomarca na projeção de fundo de palco;
- ✓ Inserção da logomarca nos certificados;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até dois minutos;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (7 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 5 (cinco) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

BENEFÍCIOS & OPORTUNIDADES

COTA PRATA

- ✓ Espaço físico com 12m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Inserção da logomarca na projeção de fundo de palco;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (5 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (cinco) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

BENEFÍCIOS & OPORTUNIDADES



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

COTA BRONZE

- ✓ Espaço físico com 6m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (5 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (três) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

COTAS - STANDS

Simulação

Stand adesivados e com aplicação de arte/logo em painel de fundo e balcão



PROJETO
**SEMINÁRIOS DE
GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS
2 0 2 4



Imagem meramente ilustrativa. Modelo do Stand será definido e enviado ao patrocinador previamente.

P R O J E T O



SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

2 0 2 4

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

PARCERIA

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE



P R O J E T O



SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.428.413/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1998	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO ST QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO	NÚMERO 001	COMPLEMENTO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4	
CEP 70.610-410	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO fbc@fbc.org.br	TELEFONE (61) 3246-7120/ (61) 3246-7126		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **14:23:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **Fundação Brasileira de Contabilidade**, inscrita no CNPJ n.º 02.428.413/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.311.406 – SSP-SE e do CPF n.º 436.904.325-53, DECLARA, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

LEGISLAÇÃO SOBRE A NÃO OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NF QUANDO SE TRATAR DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

“A Constituição Federal determina que compete aos municípios a regulamentação sobre as atividades de prestação de serviços e, para tanto, existe uma norma federal, a Lei Complementar 116/2003, publicada com a finalidade de estabelecer normas padrões aos municípios quanto à regulamentação das atividades de prestação de serviços e cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

Com base no entendimento acima, em que a locação constitui a disponibilização de um bem sem a necessidade de prestação de um serviço, concluindo, uma vez que locação não é prestação de serviços e não havendo regulamentação de documentação específica pelo município da locatária para acobertar essas operações, deverão ser utilizados pela locatária outros documentos que as identifiquem.

A forma mais adequada para o documento da locação do bem móvel e imóvel é a emissão de Recibo de Locação de Bens — nos termos que é regido o contrato.”

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC – Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF – CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a realizadora do projeto **SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL PARA PREFEITOS, GESTORES E CONTADORES PÚBLICOS**, que será realizado em 7 (sete) estados, tendo a responsabilidade exclusiva pelas inscrições, stands na Feira de Negócios e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

1 **ATA DA 60ª REUNIÃO – EXTRAORDINÁRIA -**
2 **DO CONSELHO DE CURADORES DA**
3 **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE**
4 **CONTABILIDADE – GESTÃO 2018/2021,**
5 **REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE**
6 **2021.**

7
8 Às 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021 na sala de reuniões do
9 Aplicativo Zoom, realizou-se a sexagésima reunião do Conselho de
10 Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do
11 Sr. **OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ**. Estiveram presentes o Vice-
12 Presidente **JORGE MARTINS DE LIMA**, e os membros **ADRIANA**
13 **ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JULIANA**
14 **APARECIDA SOARES MARTINS, VITÓRIA MARIA DA SILVA** e **PEDRO**
15 **JORGE DE ABREU BRAGA**. Participou também da Reunião, como
16 convidado, Presidente do Conselho Diretor Sr. **ADEILDO OSÓRIO DE**
17 **OLIVEIRA**. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues
18 da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a
19 presença de todos na penúltima Reunião desta Gestão 2018/2021. Passou-
20 se, então, aos itens da pauta: **1. Apreciação e Aprovação da Ata da 58ª**
21 **Reunião do Conselho de Curadores**. Com a palavra, o Sr. Osvaldo
22 Rodrigues da Cruz apresentou o texto da Ata da 58ª Reunião do Conselho
23 de Curadores, que teve como assunto único a Aprovação do texto do
24 Regimento Interno da Fundação Brasileira de Contabilidade, a qual já foi
25 encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve
26 Registro autorizado e concluído. **APROVADO. 2. Apreciação e Aprovação**
27 **da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores**. Apresentado,





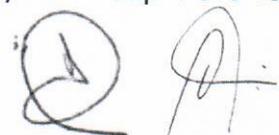
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Parágrafo Geral da Carreteroria do
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
 órgãos e entidades de registro e controle de imóveis o registro deste
 documento deverá ser realizado junto à Promotoria de Justiça
 de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
 Brasília-DF, 13/10/2022

Denise da Silva
 Promotora de Justiça
 Rua 4550-67/MPDFT

28 também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para
29 aprovação dos membros. APROVADO. **3. Eleição da Gestão 2022/2025**
30 **da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o Presidente
31 do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025,
32 lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de
33 Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores – “O Presidente e
34 o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares,
35 na Reunião que der posse aos Conselheiros”; Sobre o Conselho Diretor –
36 “Serão eleitos e designados para cada Diretoria”; Sobre o Conselho Fiscal –
37 “será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos
38 membros do Colegiado”; Sobre o Conselho Consultivo – “os membros, não
39 Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC”. Sendo assim, o
40 Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no
41 Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de
42 novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da
43 Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro
44 de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais
45 Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão
46 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados,
47 iniciou-se a votação. **3.1. Eleição do Conselho de Curadores da**
48 **Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de
49 Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse
50 os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de
51 **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** Contadora **Silvia**
52 **Mara Leite Cavalcante,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687,
53 CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332
54 Sala 309a - Edifício The Point Smart Business - Cuiabá/MT - cep 78.048-





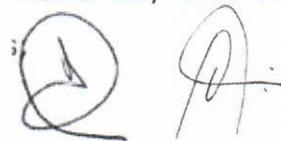
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
 serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
 documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
 de Tutela de Fundações.
 Brasília-DF, 13/04/2022

Renise da Silva
 Promotora de Justiça
 Nº 14.133.06/MPDFT

55 222; Contadora **Maria Constança Carneiro Galvão**, brasileira, casada,
56 portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº
57 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do
58 Sol Residências. Alameda Terra , 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep
59 41.613.026; Contador **Pedro Jorge de Abreu Braga**, brasileiro, casado,
60 portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE:
61 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, Nº 2318, Dionísio Torres,
62 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora **Jucileide Ferreira Leitão**, brasileira,
63 solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº
64 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópolis
65 -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador **João Altair Caetano dos Santos**,
66 brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-
67 04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528,
68 centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade
69 **José Augusto Costa Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº
70 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na
71 Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador
72 **José Corsino Raposo Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador do RG
73 nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua
74 Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os
75 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **3.2. Eleição do**
76 **Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a
77 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes
78 indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato
79 de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025:** para o cargo de
80 **Presidente** Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, brasileira,
81 casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	REPÚBLICA DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	GOVERNO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E PATRIMÔNIO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E PATRIMÔNIO SOCIAL	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E PATRIMÔNIO SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	GOVERNO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E PATRIMÔNIO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E PATRIMÔNIO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE FUNDACIONES E PATRIMÔNIO SOCIAL	SECRETARIA DE TUTELA DAS FUNDACOES E PATRIMÔNIO SOCIAL
Par. 1º - O presente processo é de competência da Comissão de Registros do Ministério Público Federal e Territórios apurados aos autos do processo nº 13194/2022 em registro desta Procuradoria de Justiça.		
Brasília, 13 de maio de 2024.	13194/2022	

Renise da Silva
 Procuradora de Justiça
 Nº 13194/2022

82 004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl
83 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de
84 **Diretor Administrativo** Contador **Luiz Fernando Nóbrega**, brasileiro,
85 casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº
86 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 22-25, sala
87 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de
88 **Diretora Financeira** Contadora **Adriana Andrade Araújo**, brasileira,
89 divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº
90 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas
91 - Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de **Diretor Executivo**
92 Técnico em Contabilidade **Luiz Mateus Grimm**, brasileiro, casado,
93 portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425,
94 com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus
95 - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de **Diretora de**
96 **Operações** Contadora **Marcia Ruiz Alcazar**, brasileira, solteira, portadora
97 do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com
98 endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP /
99 CEP: 04026-040; para o cargo de **Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-**
100 **Graduação e Extensão** Contadora **Sandra Maria Batista**, brasileira,
101 solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº
102 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício
103 Victória Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes
104 propostos foram aprovados por unanimidade. **3.3. Eleição do Conselho**
105 **Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do
106 Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item
107 da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião
108 será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para as efeitos de disposto no Acórdão Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços administrativos e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento eletrônico de origem pela Promotoria de Justiça
de Justiça de Brasília.

Brasília-DF, 13/08/2022

Renise da Silva
Promotoria do MPU/Administração
e-mail: 6550-676/PROF1

109 dia 01 de dezembro de 2021, às 10:30 hs. Aprovado. **4. Composição do**
110 **Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com
111 a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho
112 Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis)
113 membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. **4.1. Membros**
114 **Natos.** O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária,
115 Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo
116 mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus
117 respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador
118 **Aécio Prado Dantas Júnior**; pelo Instituto dos Auditores Independentes
119 do Brasil - IBRACON Contador **Valdir Renato Coscodai**; pela Federação
120 Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de
121 Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON Contador
122 **Sergio Approbato Machado Júnior**; pela Academia Brasileira de Ciências
123 Contábeis - ABRACICON Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim.**
124 **4.2. Membros Indicados.** Também lido, pela mesma funcionária, os
125 nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o
126 Conselho Consultivo, com o mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de**
127 **dezembro de 2025:** Técnico em Contabilidade **José Carlos Fernandes,**
128 brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC
129 nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João
130 Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora **Regina Célia Nascimento**
131 **Vilanova,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº
132 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336
133 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora **Jacqueline**
134 **Aparecida Batista de Andrade,** brasileira, casada, portadora do RG nº
135 2.189.239, CPF nº 430.826.616-53, CRC nº 39900, com endereço na





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
NACIONAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
NACIONAL

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
NACIONAL

13101 17012

Denise da Silva
Coordenadora de Administração
Telefone: 4950-6/MPDFT

136 Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edificio Office Center, - Bairro
137 Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros – MG; Contadora **Carla**
138 **Cristina Louzada Dornelles Pacheco**, brasileira, casada, portadora do
139 RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com
140 endereço na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto
141 153 - Bairro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador **Marcelo**
142 **Roberto Monello**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF
143 nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal
144 Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os
145 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. **5. Posse dos**
146 **Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade.** Com a palavra, o
147 Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais
148 Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos
149 Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a
150 posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido
151 à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado.
152 **6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos.** Com a
153 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz abriu para
154 pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima
155 agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana
156 Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição.
157 O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo
158 da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos.
159 A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o
160 Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A
161 Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e
162 compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de despacho do Promotor Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e cartorários, AUTORIZO o registro deste
documento conforme se encontra arquivado pela Promotoria de Justiça
de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do
Brasil-DF. 13/10/2022

Denise da Silva
Técnico do MPDFT Administração
Matr. 4950-6/MPDFT

163 Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de
164 Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência
165 harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se
166 reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz
167 lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores,
168 já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação
169 Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda
170 a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e
171 aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão
172 do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela
173 implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução
174 executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros,
175 agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À
176 funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues
177 da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência
178 no trabalho realizado. **6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025.**
179 Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a
180 todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão
181 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30.
182 **7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025.** Às 10:30 horas do dia
183 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-
184 se a continuação da sexágésima reunião do Conselho de Curadores, da
185 Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. **OSVALDO**
186 **RODRIGUES DA CRUZ.** Estiveram presentes o Vice-Presidente **JORGE**
187 **MARTINS DE LIMA,** e os membros **ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ**
188 **AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO**
189 **JORGE DE ABREU BRAGA.** A Sra. **JULIANA APARECIDA SOARES**





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Regulamento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, o registro deste
documento confirma ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

13/10/2022

Daniela da Silva
Técnico de Apoio Administrativo
Matr. 0050-6/MPDFT

190 **MARTINS**, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de
191 Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação
192 da sexágésima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia
193 22 de novembro de 2021. **7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação**
194 **Brasileira de Contabilidade.** O Presidente do Conselho de Curadores
195 solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes
196 dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e
197 Suplentes, com mandato de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro**
198 **de 2025**, para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para
199 ocuparem os cargos de **Membros Efetivos**: Contadora **Eulalia das Neves**
200 **Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF
201 nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01,
202 Condomínio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856,
203 São Luiz-MA; Contador **José Eraldo Lúcio de Oliveira**, brasileiro, casado,
204 portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/O-
205 7, com endereço na Rua Baronesa de Palmares, nº. 231 - Boa Viagem,
206 RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador **Welington Menezes Ferraz**,
207 brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº
208 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-O, com endereço na Rua Jequitibá, nº.
209 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495;
210 Contador **Francisco Marcelo Avelino Júnior**, brasileiro, casado, portador
211 do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com
212 endereço na Rua Ari Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park,
213 Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de
214 **Membros Suplentes**: Contador **Adriano Melo Nepomuceno**, brasileiro,
215 casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº
216 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de dispensa, no Provimento Geral da Corregedoria do
 Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
 serviços notariais e de registro, nos termos do inciso II do art. 1º do
 Decreto nº 10.000, de 18 de novembro de 2019, expedido pela Promotoria de Justiça
 de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,
 Brasília-DF, 13/01/2022

Denise da Silva
 Chefe de Serviço de Administração
 Rua 4950-6/MPDFT

217 200, Araguaína TO; Contadora **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**,
218 brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00,
219 CRC nº 004024/O-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600
220 CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora **Jeanne Carmen Ramos**
221 **Luzeiro Figueira**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº
222 291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12
223 Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM;
224 Técnica em Contabilidade **Genaina Gama Lopes**, brasileira, casada,
225 portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº
226 051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt
227 401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram
228 aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da
229 Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou
230 encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de
231 dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues
232 Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada,
233 pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com
234 confirmação enviada por email.



235
236
237
238 **Osvaldo Rodrigues da Cruz**
239 Presidente do Conselho Curador

240
241
242 **Adriana Andrade Araújo**

243
244
245 **Vitória Maria da Silva**
246



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Parágrafo único do disposto no inciso II do artigo 1º da Lei nº 8.642/1993, a qual dispõe sobre o funcionamento do Conselho de Carregadoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, e atribui aos
serviços administrativos e de registro o nº 49506/MPDET, a competência desta
domicílio eletrônico para expediente desta Promotoria de Justiça
de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social
Brasília-DF, 13/10/2022

Janise da Silva
Funcionário MP/ Administração
nº 49506/MPDET



247

248

José Augusto Costa Sobrinho

249

250

251

Juliana Aparecida Soares Martins

252

253

254

Pedro Jorge de Abreu Braga

255

256

257

Jorge Martins de Lima

258

259

260

261

Adeildo Osório de Oliveira

262

Presidente do Conselho Diretor

263

264

265

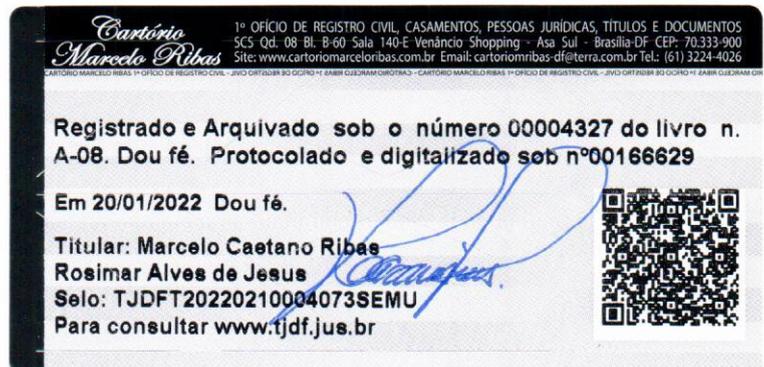
266

Thais Rodrigues Cunha Caixeta

267

268

269



M
M
PI
E
B
T
ac
di
di
n

MINISTÉRIO PÚBLICO DA
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
E DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO
SECRETARIA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
E DEFESA DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO
SECRETARIA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO



13/10/2022

Lucas da Silva
Advogado
MP/UA Administração
CPF 4950-6/MPDET



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.**

Brasília, 13 de janeiro de 2022.


EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

Promotor de Justiça
2ª PJFEIS

¹Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de depósito no Arquivo Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento, conferente ao requerido pela Promotoria de Justiça
de Tutela e Defesa das
Brasília-DF, 13/06/2022

[Assinatura]
Renise da Silva
Delegada MP/IA Administração
Nº 4950-67/MPDFT

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

Da denominação, regime jurídico, duração, sede e foro

Art. 1º - A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.266, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.428.413/0001-05, reger-se-á pelo presente estatuto e legislação aplicável.

Art. 2º - A FBC tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo abrir filiais ou constituir escritórios de representação em outras unidades da federação.

CAPÍTULO II

Das Finalidades e Atividades

Art. 3º - A Fundação Brasileira de Contabilidade tem por finalidades:

- I) Exercer e divulgar atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade, bem como editar, publicar livros, revistas, informativos, periódicos e outros demais impressos inerentes a área contábil e afins;
- II) Promover a educação, capacitação e treinamento por meio de cursos presenciais e/ou à distância e eventos ligados a gestão, contabilidade e terceiro setor;
- III) Viabilizar direta ou indiretamente com parceiras nacionais ou internacionais, cursos de extensão e pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado;

- IV) Fomentar, estimular e subsidiar ações científicas, tecnológicas e sociais, em eventos nacionais e internacionais, e quaisquer outras iniciativas que tenham por escopo desenvolver a ciência contábil, podendo ser por meio de parcerias;
- V) Realização de concurso público e de seleção pública, de forma direta ou indiretamente;
- VI) Desenvolver atividades que possibilitem a divulgação dos procedimentos técnicos, as atualizações da área contábil, a cultura, os costumes e a herança histórica, inerentes ao ofício da profissão e do profissional de contabilidade;
- VII) Auxiliar ou prestar serviços nos campos de divulgação institucional, planejamento, administração e realização de eventos, podendo, inclusive, participar de certames licitatórios para a realização, montagem, logística, administração, locação e cessão de espaços;
- VIII) Realizar, elaborar e aplicar provas de exames para avaliação de capacidade técnica profissional;
- IX) Contribuir para o fortalecimento das instituições públicas e das políticas sociais por meio da Ciência Contábil, possibilitando uma maior transparência e desenvolvimento da sociedade podendo, inclusive, participar em Comitês, Câmaras, Fóruns, Redes e outros;
- X) Desenvolver projetos, pesquisas e ações voltadas às entidades do terceiro setor, mais especialmente nos aspectos contábeis que norteiam a prestação de contas e a contabilidade destas organizações;
- XI) Desenvolver projetos de capacitação, transferência de tecnologia, bancos de dados, bem como manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais relacionadas aos seus campos de atuação;
- XII) Difundir e explorar marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FBC, sem prejuízo de promover a difusão e a exploração de outros bens de semelhante natureza que possua ou cujos direitos de exploração detenha;
- XIII) Propor, negociar e viabilizar a celebração de convênios com pessoas jurídicas, visando propiciar benefícios, descontos, programas de pontos e recompensas aos beneficiários destes;
- XIV) A FBC poderá instituir, operacionalizar, gerir e promover planos de benefícios, prestações assistenciais aos seus beneficiários, observada a sustentabilidade e sua finalidade.

[Handwritten signature]
LUIZ DE SILOS
MUNICÍPIO DE...

21/4/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR GERAL
PROMOTORIA DE TRABALHO
MUNICÍPIO DE...



[Faint, illegible stamp or text]

Art. 4º - No cumprimento de suas finalidades, a FBC poderá atuar diretamente ou por meio de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, nacionais ou internacionais.

Art. 5º – Fica vedada a manifestação político-partidária no âmbito e por parte da FBC, disciplinado no Regimento Interno.

CAPÍTULO III **Do patrimônio**

Art. 6º - O patrimônio da FBC é constituído por:

- I) Dotação inicial descrita na escritura pública de constituição, e posteriores bens e valores destinados pelo instituidor;
- II) Doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, empresas, entidades ou organismos, nacionais ou internacionais;
- III) Aquisições no exercício de suas atividades; e
- IV) Frutos e rendimentos dos bens e serviços da FBC.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a FBC manter relação remunerada de trabalho com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau inclusive, de conselheiros e diretores, bem como a contratação onerosa com pessoas jurídicas em que tais pessoas ou integrantes dos órgãos da entidade, figurem no quadro societário.

Parágrafo segundo – A escrituração contábil observará as leis, princípios e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 7º - Os bens e direitos da FBC somente poderão ser utilizados para realizar os objetos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou substituição de qualquer bem ou direito para consecução dos mesmos objetivos de acordo com a deliberação do Conselho de Curadores.

Parágrafo único: No caso de alienação de bens Imóveis e Empréstimos, deverá ser cientificado ao MPDFT para concordância.

[Handwritten signature]
Deputado Federal

03/14/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PUNITIVA E
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PUNITIVA E
PROMOTORIA GERAL DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA



[Faint, illegible text]

CAPÍTULO IV
Das receitas

Art. 8º - A receita da FBC será constituída:

- I) Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II) Usufrutos que lhe forem constituídos;
- III) Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV) Rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V) Doações, subvenções, dotações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados;
- VI) Rendas próprias de imóveis que vier a possuir pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração e
- VII) Por outras rendas correntes e eventuais.

Art. 9º - Todos os recursos da FBC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

CAPÍTULO V
Da administração

Art. 10 – São órgãos da administração da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I) Conselho de Curadores;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;
- IV) Conselho Consultivo.

Art. 11 - No exercício das funções de integrantes nos órgãos da administração não serão remunerados.

Parágrafo único – As importâncias destinadas a cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, aos referidos membros dos órgãos da administração, quando a serviço da FBC, serão por esta suportada observados os critérios estabelecidos pelo Conselho de Curadores.

Art. 12 – Fica vedado o exercício simultâneo de cargos por uma mesma pessoa nos distintos órgãos da administração.

Art. 13 – Os membros dos órgãos da administração, não serão responsáveis, individual ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da FBC em virtude de atos regulares de gestão.

Art. 14 – A FBC às suas custas, assegurará aos integrantes da administração a defesa em processos judicial e administrativo, propostos por terceiros, por atos de gestão praticados no exercício das funções, podendo a Fundação, inclusive, contratar seguro de gestão, para as coberturas de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos aludidos processos.

Parágrafo primeiro: A garantia prevista nesta cláusula poderá, por deliberação específica do Conselho de Curadores, estenderem-se aos integrantes dos grupos de trabalho.

Parágrafo segundo: A Fundação poderá também contratar seguro de vida decorrente de viagens de seus membros a serviço da FBC.

Art. 15 - A FBC terá estrutura de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

Art. 16 - A FBC poderá também contratar assessorias especializadas para realização de atividades inerentes ao planejamento da Fundação.

Art. 17 - O Conselho Consultivo, os grupos ou comissões de trabalho e as assessorias especializadas estarão diretamente vinculados ao Diretor Presidente.

Art. 18 - Os grupos ou comissões de trabalho e as assessorias especializadas reunir-se-ão de acordo com o ato convocatório.

[Handwritten signature and stamp]

Brasília-DF, 03/14/2023

de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça
de Fomento de Atividades Culturais para a Administração de Justiça



[Faint handwritten text]

Art. 19 – Respeitado o disposto neste Estatuto, a FBC terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixadas em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VI Do Conselho de Curadores

Art. 20 - O Conselho de Curadores, será constituído por 7 (sete) integrantes efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, prorrogável por apenas uma gestão, devendo, na escolha dos membros, ser observada as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro a sexto, deste artigo.

Parágrafo primeiro - Em caso de vacância no Conselho de Curadores, os demais membros elegerão em 60 (sessenta) dias um novo membro para complementar o mandato.

Parágrafo segundo - O Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Curadores serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.

Parágrafo terceiro- Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

Parágrafo quarto- Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente ou de Vice-presidente do Conselho de Curadores, os membros elegerão entre si, por maioria dos votos, o (s) substituto (s).

Parágrafo quinto - A eleição de membros do Conselho de Curadores, para efeito de substituição será realizada mediante indicação de um de seus membros efetivos e aprovado por maioria de votos.

Parágrafo sexto - No mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores serão eleitos os novos integrantes.

Art. 21 – Compete ao Conselho de Curadores:

- I) Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da FBC, bem como cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimentos e regulamentos.

[Handwritten signature]
Município de São Paulo
Estado de São Paulo

03/14/2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PLANEJAMENTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PREVIDENCIÁRIO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRÂNSITO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TURISMO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO URBANISMO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO VOTANTE



[Faint rectangular stamp]

- II) Aprovar o orçamento, a prestação de contas, os balanços, o relatório anual da FBC e acompanhar a execução orçamentária;
- III) A deliberação sobre a prestação de contas anual até 30 (trinta) dias corridos após a sua apresentação, respeitado o prazo de entrega ao Ministério Público;
- IV) Deliberar o Planejamento Estratégico e o Plano de Ação da FBC para cada exercício financeiro e suas eventuais alterações;
- V) Deliberar e aprovar o Regimento Interno e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- VI) Apreciar e aprovar a criação de estruturas e prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da FBC;
- VII) Deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;
- VIII) Deliberar sobre proposta de empréstimos a serem apresentadas a entidade de financiamento, que onerem os bens da FBC;
- IX) Deliberar sobre a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou gravame dos bens imóveis da FBC;
- X) Deliberar sobre subsídios e apoio financeiro destinados a instituição pública ou privadas, realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como, estabelecer normas pertinentes;
- XI) Deliberar sobre a constituição de grupos de trabalhos e comissões, bem como a composição de seus membros;
- XII) Deliberar sobre a indicação de representantes da FBC em organismos nacionais e internacionais;
- XIII) Instituir normas de interesse da FBC, na sua esfera de competência;
- XIV) Conceder licença aos integrantes do Conselho de Curadores e demais órgãos, conforme Regimento Interno;
- XV) Eleger e dar posse à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- XVI) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da FBC que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XVII) Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal.
- XVIII) Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro- O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente a cada semestre, mediante convocação de no mínimo 15 (quinze) dias de

Demis da Silva
Már 1990-6/10/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROTÓRIA DE DEFESA DE TUTELA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTÓRIA DE DEFESA DE TUTELA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTÓRIA DE DEFESA DE TUTELA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

03/14/2023



Faint, illegible text at the bottom right of the page.

antecedência, por escrito, de seu Presidente e, extraordinariamente sempre para deliberar assuntos de urgência, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

Parágrafo segundo- O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvadas os casos expressos em lei, neste Estatuto ou Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente além do voto ordinário o de desempate.

CAPITULO VII **Da Diretoria**

Art. 22 – A FBC será administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho de Curadores, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, constituída de:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Administrativo;
- III) Diretor Financeiro;
- IV) Diretor de Desenvolvimento Operacional;
- V) Diretor de Desenvolvimento Científico Profissional e
- VI) Diretor Executivo.

Parágrafo primeiro- Não poderão ser eleitos para a Diretoria, os integrantes dos Conselhos de Curadores, Fiscal e Consultivo, na mesma gestão.

Parágrafo segundo- A eleição e designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 30 (trinta) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Parágrafo terceiro - Em caso de impedimentos ou faltas eventuais o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo.

Art. 23 – As decisões da Diretoria serão tomadas com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvadas os casos expressos em lei, neste Estatuto ou Regimento Interno, serão tomadas pela

Denise da Silva
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

03/14/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA
EXTERMINAR DE JUIZ DE FORA SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA
EXTERMINAR DE JUIZ DE FORA SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA
EXTERMINAR DE JUIZ DE FORA SOCIAL



RECEBUEIRO
13/11/2023

maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente além do voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único – Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, **ex-officio** ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 24 – São atribuições da Diretoria:

- I) Administrar a FBC obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Curadores;
- II) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FBC;
- III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
- IV) Viabilizar parcerias de interesse da FBC com instituições públicas ou privadas, realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos;
- V) Elaborar orçamento anual para apreciação do Conselho de Curadores, acompanhar e controlar a sua execução;
- VI) Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;
- VII) Submeter ao Conselho de Curadores os programas, planos de trabalho, planejamento e políticas de pessoal da FBC;
- VIII) Preservar a sustentação financeira da FBC;

Art. 25 – É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação a FBC o uso de denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundamentais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO~~
~~SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL~~
~~PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA~~
~~PROCURADORIA GERAL DE TERRITÓRIOS~~
~~PROCURADORIA GERAL DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL~~

03/14/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
PROCURADORIA GERAL DE TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
PROCURADORIA GERAL DE TERRITÓRIOS
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Art.26 – Compete ao Diretor Presidente da FBC:

- I) Representar a FBC em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, poderes e constituir mandatários;
- II) Orientar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FBC, assessorado pelos Diretores;
- III) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na FBC;
- IV) Assinar convênios, contratos, termos de cooperação, documentos legais e oficiais, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas com o intuito de assegurar à plena realização dos objetivos da FBC, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;
- V) Admitir, promover, transferir e dispensar empregados, da FBC, bem como assinar os documentos legais;
- VI) Submeter, trimestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- VII) Decidir, ouvindo o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela FBC, bem como, sobre a comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- VIII) Submeter previamente ao Conselho de Curadores, a concessão de subsídio ou apoio financeiro de qualquer espécie;
- IX) Deliberar sobre normas internas de interesse da FBC, na sua esfera de competência;
- X) Movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro ou Diretor Administrativo, os recursos de titularidade da FBC, depositados em conta de instituições financeiras;
- XI) O Diretor Presidente em conjunto com o Presidente do Conselho de Curadores, poderão nomear procurador(es) para movimentar conta específica em instituição financeira, sempre por prazo determinado, não podendo ultrapassar o seu mandato;
- XII) Receber e administrar os bens, doações e subvenções destinadas à FBC, bem como movimentar os seus recursos;
- XIII) Apresentar, na forma da lei, prestações de contas e relatório de atividades ao Ministério Público;

[Handwritten signature]
D. José da Silva
T. José da Silva
P. José da Silva
M. José da Silva

03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL



[Faint official stamp]

- XIV) Propor a substituição de Diretor, em caso de vacância, submetendo ao Conselho de Curadores;
- XV) Constituir, por ato próprio, comissões específicas, grupos de trabalhos, compostos por especialistas, para fins de assessoramento e execução de projetos e ações de interesse da FBC, submetido à deliberação do Conselho de Curadores;
- XVI) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- XVII) Conceder licença aos integrantes da Diretoria Executiva, observado o Regimento Interno;
- XVIII) Submeter ao Conselho de Curadores:
 - a) O planejamento Estratégico, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação e as suas eventuais alterações;
 - b) O plano de cargos e salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal da FBC;
 - c) As propostas de alteração do presente Estatuto, do Regimento Interno e a da estrutura da FBC;

Art. 27 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;
- II) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos a sua área de atuação;
- III) Planejar, organizar, executar, controlar e coordenar as atividades administrativas e de Tecnologia da Informação da FBC;
- IV) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução dos contratos na FBC;
- V) Assistir aos demais diretores na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.
- VI) Coordenar, orientar e monitorar as atividades de Planejamento Estratégico da FBC;
- VII) Preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente Fundação, a proposta de Planejamento Estratégico e o Plano de Ação, de forma integrada com a Proposta Orçamentária;

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
EMPRESAS SEM FINE LUCRO SOCIAL

08/11/2023



44378

- VIII) Promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes;
- IX) Conduzir o desenvolvimento organizacional, documentando e disseminando as atribuições e as responsabilidades de toda equipe da FBC, bem como, dos processos de trabalho;
- X) Coordenar as ações de capacitação e de gestão de pessoas da FBC;
- XI) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I) Promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes;
- II) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;
- III) Assinar juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- IV) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente e gerenciar o relacionamento bancário da FBC;
- V) Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FBC;
- VI) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da FBC;
- VII) Coordenar no âmbito da FBC, as ações de sustentação econômico-financeira e de captação de recursos;
- VIII) Realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela FBC.
- IX) Controlar e gerir as aplicações financeiras da FBC, junto às instituições financeiras, buscando uma melhor rentabilidade, com segurança.

Art. 29 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Operacional:

- I) Desenvolver projetos na área contábil, direta ou indiretamente, por meio de parcerias, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;


 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS DAS FUNDADOES E
 EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DE TRÊS RIOS
 PROJETO DE LEI Nº. 10.000/2023
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
 Para os efeitos de tramitação, o presente requerimento de
 emissão de certidão de autenticidade da Lei nº. 10.000/2023
 e demais documentos nela mencionados, encontra-se anexado
 a este requerimento, para que seja expedida a respectiva
 certidão de autenticidade, para ser encaminhada ao
 Ministério Público Federal e Territórios de Trêz Rios,
 para os devidos fins.
 Trêz Rios, 03/11/2023.

 Luciano da Silva
 Lcio de Trs Rios

RECEBIDO
 TRÊS RIOS
 04/11/2023

- II) Coordenar todas as atividades inerentes a exames de suficiência de profissões e Concursos e processos seletivos de natureza pública ou privada;
- III) Supervisionar as atividades e projetos pertinentes ao aprimoramento e desenvolvimento da contabilidade;
- IV) Coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos de sua área de competência;
- V) Articular estrategicamente com as instituições ligadas a contabilidade para o desenvolvimento de ações conjunta e em parceria;
- VI) Elaborar planos e estudos, visando ao desenvolvimento da área operacional;
- VII) Propor e elaborar propostas e estudos referentes à contabilidade, fiscalizando os contratos ou convênios referentes ao desenvolvimento.
- VIII) Coordenar a realização de eventos, tais como: Congressos, Convenções, Encontros, Seminários, Painéis e Fóruns nacional e internacional.

Art. 30 – Compete ao Diretor de Desenvolvimento Científico Profissional:

- I) Coordenar e orientar projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e a realização de cursos de pós-graduação em parceria com instituições pública e privada, nacional e internacional;
- II) Planejar, organizar, executar e monitorar a capacitação e o treinamento de profissionais por meio de cursos, seminários, palestras, painéis, fóruns, simpósios, convenções, congressos, mesas redondas, debates e encontros na área contábil, e de áreas afins que demandem em parceria ou não, os serviços da FBC;
- III) Viabilizar a certificação de profissionais para atuação no mercado interno e externo em eventos de capacitação promovidos pela FBC ou em parcerias com instituições nacional e internacional;
- IV) Elaborar projetos e propor a realização de eventos, tais como: Congressos, Convenções, Encontros, Seminários, Painéis e Fóruns nacional e internacional, de cunho científico e profissional.
- V) Estimular a pesquisa, a produção e a publicação científica na área contábil em eventos e revistas técnicas, e a participação em intercâmbios junto a organismos e instituições de ensino nacional e internacional.

BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

03/4/2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITORIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TODAS AS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Art. 31 – Compete ao Diretor Executivo:

- I) Divulgar nos meios de comunicação as ações pertinentes a FBC;
- II) Estabelecer parcerias estratégicas com entes público e privado, nacional e internacional;
- III) Promover a publicação de obras, livros, cartilhas e manuais de interesse da área contábil, cultural e da sociedade;
- IV) Elaborar e publicar o Balanço socioambiental da FBC incorporando a responsabilidade socioambiental;
- V) Coordenar no âmbito da FBC, a difusão e a exploração de marcas, patentes, direitos autorais e outros bens de propriedade imaterial da FBC.

CAPÍTULO VIII
Conselho Fiscal

Art. 32 – O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) integrantes efetivos e (quatro) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, coincidindo o mandato com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro- Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada para esse fim.

Parágrafo segundo- Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo terceiro- O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição.

Parágrafo quarto- O Conselho Fiscal reunir-se-á com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, para tratar de assuntos especiais e urgentes.

Parágrafo quinto - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

[Handwritten signature]
Doutor da Silva
Membro do MPUA
Tribunal Superior Eleitoral

03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE DEFESA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDIÇÃO E
EMPREGOS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE DEFESA DE TRIBUTAÇÃO, FUNDIÇÃO E
EMPREGOS DE INTERESSE SOCIAL



[Faint rectangular stamp]
12/11/23

Parágrafo sexto - Não poderá compor o Conselho Fiscal membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva que tiverem sido titulares no mandato imediatamente anterior.

Parágrafo sétimo – os integrantes do órgão não devem exercer nenhuma outra função na Fundação, nem devem manter relações comerciais, ser cônjuge ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau de integrantes do Conselho de Curadores ou da Diretoria Executiva ou de qualquer colaborador da entidade, remunerado ou voluntário.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal: Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FBC, examinar suas contas, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Superávit ou déficit do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Notas Explicativas (NE), Balancete, documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores, ficando estabelecida:

I – a competência para analisar, trimestralmente, os balancetes da Fundação;

II - a competência para opinar sobre as propostas dos demais órgãos da administração a serem submetidas ao Conselho de Curadores, relativas às operações patrimoniais relevantes;

III – a competência para denunciar, por qualquer dos seus membros, os erros, fraudes ou crimes que tiverem conhecimento, e demandar providências ao Conselho de Curadores.

Parágrafo único – os conselheiros fiscais poderão agir, em conjunto ou isoladamente, no exercício da competência prevista no inciso III, caput.

CAPÍTULO IX **Conselho Consultivo**

Art. 34 - O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da FBC.

Parágrafo primeiro- O Diretor Presidente da FBC poderá convocar o Conselho

[Handwritten signature]
LUIZ DE SIWA
Ministro de Estado
Ministério da Justiça

03/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIETÊA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIETÊA DAS FUNDÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e busca de respostas às consultas formuladas.

Parágrafo segundo- As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva, sendo sempre a convocação feita por intermédio do Diretor Presidente da FBC, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.

Art. 35 - O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Diretor Presidente da FBC.

Parágrafo primeiro - São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

Parágrafo segundo - O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.

Parágrafo terceiro- O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Diretor Presidente da FBC será de 4 (quatro) anos permitida uma única recondução.

CAPÍTULO X **Dos Instituidores**

Art. 36 - São Instituidores da FBC aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinaram a ata de sua criação e efetuaram o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único - Foi admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreveram sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da FBC.

Donise da Silva
Téc. do Trabalho Social
Inst. Ass. Social

03/14/2023
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOÇÃO DE DEFESA SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOÇÃO DE DEFESA SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOÇÃO DE DEFESA SOCIAL



11700
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOÇÃO DE DEFESA SOCIAL

CAPÍTULO XI Dos Participantes

Art. 37 – A FBC será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Instituidores – São as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da FBC.
- II) Honoríficos – São as pessoas de notória capacitada profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho de Curadores, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante á FBC.
- III) Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional de contabilidade, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da FBC, na forma estabelecida pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo Único – A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser integrante considerado membro participante da FBC.

CAPÍTULO XII Do Exercício Financeiro e Orçamentário

Art. 38 – O exercício financeiro da FBC coincidirá com o ano civil.

Art. 39 – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Diretor Presidente da FBC apresentará ao Conselho de Curadores a Proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo primeiro- A proposta orçamentária será anual e compreenderá a estimativa de receita, discriminando as fontes de recursos e fixação das despesas.

Parágrafo segundo- O Conselho de Curadores terá prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Discutida e aprovada a proposta orçamentária, enviar ao MPDFT para apreciação e homologação.

Art. 40 – A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até 31(trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único – A prestação anual de contas da FBC conterà entre outros os seguintes: relatório de atividades, Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Superávit ou déficit do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Notas Explicativas (NE), Balancete, relatório e parecer de auditoria externa e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XIII **Alteração do Estatuto**

Art. 41 – O estatuto da FBC poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores, ou pelo Diretor Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho de Curadores ou da Diretoria Executiva, desde que:

- I) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do seu Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovado, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FBC, implícitas no art. 3ª. Deste estatuto;
- III) O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.

CAPÍTULO XIV **Extinção da FBC**

Art.42 – A FBC extinguir-se-á por deliberação fundamentada pelo Conselho de Curadores e Diretoria Executiva, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, convocada e presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente, a impossibilidade de sua manutenção, a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

~~MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL~~
~~PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL~~
~~BRASÍLIA - DF~~

08/14/2023
de acordo com o art. 17, inciso III, da Lei nº 3.526/1956, que dispõe sobre a organização do Ministério Público Federal e dá outras providências.
Para a validade do presente documento, é necessário que o mesmo seja assinado pelo Promotor de Justiça responsável pelo caso.
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
BRASÍLIA - DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
BRASÍLIA - DF

Art. 43 – No caso de extinção da FBC, o Conselho de Curadores, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único – Terminado o processo, o patrimônio residual da FBC será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres vinculados a contabilidade.

CAPÍTULO XV Do Mandato, Das Condições De Elegibilidade

Art. 44 - O membro de um órgão que compõe a FBC, para ser conduzido ao cargo, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I) Ser brasileiro nato ou ter nacionalidade brasileira;
- II) Ser contador ou técnico em contabilidade com registro ativo e regular com suas obrigações perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua unidade da federação;
- III) Não tiver realizado administração danosa no CFC ou CRC, segundo apuração em inquérito cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV) Não tiver sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença administrativa transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- V) Não tiver sido condenado por crime doloso, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º - As condições de elegibilidade estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena da perda do mesmo.

§ 2º – O atendimento dos requisitos e exigências de que tratam este artigo deverá ser feito mediante declaração do candidato, que responderá por sua veracidade sob as penas da Lei.

Handwritten signature and date: 03/14/2023

Brasília, DF, 14 de março de 2023.
de Terceira Instância do Conselho Nacional de Justiça
delegado, para que seja provido o que se pede.
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para os efeitos legais, encaminha-se ao Conselho Nacional de Justiça
ENTRADA Nº 123456789
PROTÓTIPO Nº 123456789
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
ENFOQUE DE INTERESSE SOCIAL
PROTÓTIPO Nº 123456789 DAS FUNDÇÕES E
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO



Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page.

CAPÍTULO XVI
Da Extinção ou Perda de Mandato

Art. 45 - A extinção ou a perda do mandato de um membro de órgão da FBC ocorrerá:

- I) Em caso de renúncia;
- II) Por superveniência de causa de que resulte inabilitação para o exercício da profissão, mesmo que temporária;
- III) Por condenação à pena de reclusão ou detenção em virtude de sentença transitada em julgado;
- IV) Por não tomar posse no cargo para o qual foi eleito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos na FBC para exercer suas funções, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Conselho de Curadores;
- V) Por ausência, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas de qualquer órgão da FBC;
- VI) Por falecimento;
- VII) Por falta de decore ou conduta incompatível com a representação institucional e a dignidade profissional.

Parágrafo único - A perda do mandato exige processo administrativo regular em que se assegure o contraditório e o amplo direito de defesa do acusado, precedido de sindicância pelo Conselho de Curadores, conforme regimento interno.

CAPÍTULO XVII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46 - Os empregados da FBC serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas do Regimento Interno.

Art. 47 - Receberá o Diploma de Benemérito da FBC a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho de Curadores.

Art. 48 - Os programas de investimento, cuja execução exceda a 1 (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subsequente(s), para realizar às



03/4/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRÊS AS FUNDADAÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO



despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 49 – Ao Conselho de Curadores incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprindo eventuais omissões.

Art. 50 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições anteriores.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Contadora **Silvia Mara Leite Cavalcante**
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Brasileira de Contabilidade

Lucas Edgar Delavy
Advogado
OAB/SC 33.646
Fundação Brasileira de Contabilidade



Estatuto FBC - ALTERADO 2023.pdf

Documento número #083493dc-da15-417a-8dbc-b500c75875d4

Hash do documento original (SHA256): 14df1881c1972b63d64237a8bcc63936859174938522ae236daebb46c3240637

Hash do PAdES (SHA256): 14763aa82317758a3f773abf766015c587c81e3f2631a0f229dce4055faac9

Assinaturas



✓ **Lucas Edgar Luft Delavy**

CPF: 059.518.249-66

Assinou em 29 mar 2023 às 18:39:23

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 set 2024

✓ **Silvia Mara Leite Cavalcante**

CPF: 487.279.541-53

Assinou em 29 mar 2023 às 16:23:47

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2023

Log

- 29 mar 2023, 16:02:01 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f criou este documento número 083493dc-da15-417a-8dbc-b500c75875d4. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2023 (15:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou à Lista de Assinatura: ldelavy@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Edgar Luft Delavy e CPF 059.518.249-66.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou à Lista de Assinatura: silvia@asvconsultoria.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silvia Mara Leite Cavalcante e CPF 487.279.541-53.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou o signatário ldelavy@gmail.com para assinar e rubricar todas as páginas.
- 29 mar 2023, 16:02:09 Operador com email fbc@fbc.org.br na Conta e476820f-d602-42c2-ad16-c1651619149f adicionou o signatário silvia@asvconsultoria.com.br para assinar e rubricar todas as páginas.
- 29 mar 2023, 16:23:47 Silvia Mara Leite Cavalcante assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 487.279.541-53. Rubricou todas as páginas. IP: 177.193.152.75. Componente de assinatura versão 1.474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
BRASÍLIA - DF~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDADAÇÕES E
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDADAÇÕES E
EMPRESAS DE INTERESSE SOCIAL
03/04/2023



RECEBUEIRO
11/03/2023
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
BRASÍLIA - DF

**ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
CURADORES DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE – GESTÃO 2022/2025,
REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.**

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28

Às 9h30 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexágesima quarta reunião do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade. Estiveram presentes a presidente do Conselho de Curadores, **SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE**, a vice-presidente do Conselho de Curadores, **MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO** e os membros: **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO, JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO e PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA**. Esteve presente como convidada a Presidente do Conselho Diretor, **SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO**. A presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, agradeceu a presença de todos e em seguida passou a analisar os seguintes itens da pauta: **1. Apresentação e apreciação da Ata 63ª Reunião Conselho de Curadores (Eleição da presidente e vice-presidente) foi registrada no MPDFT**. Com a palavra, a presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, informou a todos que a Ata da 63ª Reunião do Conselho de Curadores, trata da eleição da nova gestão (2022/2025) do Conselho de Curadores, já registrada pelo MPDFT. APROVADA. Ainda com a palavra, a presidente do Conselho Diretor, **Sandra Elvira Gomes Santiago**, solicitou aos membros a indicação de patrocinadores para a FBC. Informou também sobre os eventos que serão realizados juntamente com o CFC, dentre eles, o "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade", "Evento da Mulher", "5º Encontro dos Estudantes", no Rio

29 de Janeiro e o projeto FBC Connect que já está sendo realizado. Por fim,
30 nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária,
31 lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela
32 presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros
33 presentes na reunião.

34

35 **Silvia Mara Leite Cavalcante**
36 Presidente do Conselho de Curadores

37

38 **Maria Constança Carneiro**
39 Vice-presidente do Conselho de Curadores

40

41 **João Altair Caetano do Santos**

42

43

44 **José Augusto Costa Sobrinho**

45

46

47 **José Corsino Raposo Castelo Branco**

48

49

50 **Jucileide Ferreira Leitão**

51

52

53 **Pedro Jorge de Abreu Braga**

54

55

56 **Jade Leal Cardoso Barbedo**

57

58

59

60

Documento original assinado pelos participantes da reunião.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 15:58:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**
CNPJ: **02.428.413/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago** declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Brasília, 18 de abril de 2024.

Sandra Elvira Gomes Santiago
Diretora Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.466.418/001-29	02.428.413/0001-05	24/05/2005	874025/62	FUNDAÇÃO PRIVADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE		*****		ATIVO	24/05/2005	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO 001 EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR			SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	BRASILIA	DF	70610410

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	24/05/2005	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	13/01/2022
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M731909900	27/02/2023
ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	27/02/2023
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	27/02/2023
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	22/06/2023
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	P859969900	27/02/2023

Este documento foi emitido no dia 12/03/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.413/0001-05

Certidão nº: 79558353/2024

Expedição: 18/11/2024, às 14:16:35

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:39 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **4C09.978B.5CDB.EEA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO
A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818421211405562

Informação obtida em 18/11/2024 14:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 352097914412024
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00
CIDADE: SETOR DE INDUSTRIA GR
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de fevereiro de 2025. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

Designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**
Presidente

PORTARIA CRCMS N° 43, de 14/11/2024

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para locação de estande na cota bronze para participação do CRCMS, na feira de negócios do 19ª Ed. do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Jane Pompeo Martins, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para locação de estande na cota bronze para participação do CRCMS, na feira de negócios do 19ª Ed. do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, que será realizado no TCE MS no dia 28/11/2024, Ofício de proposta nº 274/2024, protocolado sob nº 2024/002630. processo SEI nº 9079621110000875.000019/2024-86.

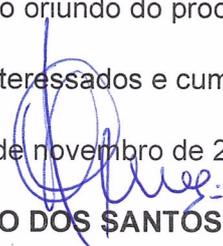
Art. 2º - A Equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2024.


Contador **OTACILIO DOS SANTOS NUNES**

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

Estudo Técnico Preliminar

Setor Requisitante	Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos
Responsável pela Demanda	Jefferson Luis da Silva
Equipe de Planejamento	Jefferson Luis da Silva – Encarregado do Dpto de Eventos Jane Pompeo Martins – Encarregado do Dpto de Registro Selma Cristina de Oliveira Silva – Diretora Executiva

1. Informações Básicas

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

Processo Administrativo nº 2024/002630

Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024.

2. Descrição da necessidade

O CRCMS por meio do Programa de Educação Continuada tem como um dos objetivos apoiar e participar de eventos que têm como características, promover a discussão e reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

Este Regional tem como missão ser reconhecido com uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Assim como previsto em sua visão estratégica: “Ser referência nacional e internacional como órgão de

profissão regulamentada politicamente articulada e formador de opinião em questões socioeconômicas, tributárias, técnicas e organizacionais, consolidando a profissão contábil, como fator de proteção a sociedade.”, busca ter projeção nacional atuando nas discussões sobre a ciência contábil e a profissão com lideranças da área de educação e da profissão em todo o território nacional.

O CRCMS deve realizar a apresentação dos seus produtos e serviços aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis, professores, estudantes e a sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

Com o objetivo de atender a essa necessidade, o Departamento de Desenvolvimento Profissional apresentou, por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD devidamente assinado pela autoridade competente ([doc nº 0595208](#)), para locação de stande na Feira de Negócios e Oportunidades do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**, com o tema **“Compartilhando Estratégias e Inovações pela Excelência, em formato híbrido - presencial e online**, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

3. Área requisitante

Departamento de Eventos do CRCMS – Enc. Jefferson Luis da Silva.

4. Justificativa da necessidade da contratação.

Dentro das ações previstas para atendimento das premissas no item 1, o CRCMS participa de eventos relevantes para a classe contábil, e dessa forma, este Regional recebeu convite para participar do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**.

Com fundamentos no artigo 76 da Lei 12.249/2010, o CRCMS executa projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus registrados e divulgação do seu papel institucional a sociedade.

Nos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCMS divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus registrados e demonstrar a sociedade a importância deste Regional.

O CRCMS tem o dever de influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar o programa de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos e habilidades, com o apoio a realização de eventos de forma a capacitar o Profissional da Contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Dessa forma, o evento proposto atingi as necessidades deste Regional, pois tem por objetivo debater a ciência contábil e fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade e aos seus participantes, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os participantes, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

É uma oportunidade única para discussão da divulgação dos trabalhos deste Regional, em um evento destinado a possibilitar o intercâmbio de estudos e experiências bem como a divulgação de ideais sobre a teoria e a prática da Contabilidade aproximando profissionais desses segmentos e pesquisadores, acadêmicos em momentos como apresentações de trabalhos, workshops e palestras temáticas, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

A organização do Seminário e as negociações dos estandes são de exclusividade da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, não possibilitando a disputa de fornecedores do produto.

Por fim colacionamos abaixo a justificativa descrita do Documento de Formalização de Demanda - DFD ([doc nº 0595208](#)).

Para que o CRCMS consiga expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade, se faz de grande importância para a classe contábil, a aquisição de estande no evento para participação institucional do CRCMS.

A presente contratação será vinculada ao projeto, conforme abaixo:

Projeto: 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL: Objetivo Estratégico: Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar programas de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

- a) disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- b) conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- c) prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.
- d) realizar os serviços previstos como contrapartida conforme previsto no rol da Cota Prata, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- e) Não existe a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei 14.133/2021– Lei de Licitações e Contratos Administrativos. IN 05/2017 do Ministério do Planejamento.

Resolução CRCMS nº 1.298/2023, que aprova o orçamento do CRCMS para o exercício de 2024.

7. Descrição da solução como um todo

Participação com cota de patrocínio na modalidade BRONZE que resultará na locação espaço denominado estande no **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**, conforme estabelecido no ofício 274/2024/FBC ([doc nº 0595255](#)).

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para melhor atendimento das necessidades deste Regional, conforme transcrito no DFD devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão ([doc nº 0595208](#)) é indicando que o stande que melhor atende as necessidades deste Regional é da cota BRONZE.

Para o processo de locação de estande, a empresa organizadora utiliza a denominação “Patrocinador” que consistirá na locação de stande modulado, denominado cota BRONZE, com área de 6m² metros quadrados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em contrapartida a locação do estande bronze, a Fundação Brasileira de Contabilidade disponibilizará os

seguintes créditos.

- a. Espaço físico com 6m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- b. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos ;
- c. Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto ;
- d. Citações públicas durante o evento ;
- e. Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento ;
- f. Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD ;
- g. Credenciais para expositor (5 unidades) ;
- h. Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (três) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

9. Análise da contratação anterior

Nas contratações anteriores não foi identificado inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Frequentemente o CRCMS realiza a locação de stands de acordo com o seu planejamento estratégico, sendo que todos atenderam as disposições contratuais e as necessidades deste Regional, sem registro de intercorrências e por esta razão não são mencionados neste estudo.

Como base nas contratações anteriores, citamos os processos abaixo:

- 1) Processo de Licitação nº 042/2022 – Locação de estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, realizado entre os dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Rio de Janeiro/RJ.
- 2) Processo de Licitação nº 035/2023 - Locação de estande no XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, realizado na cidade de Manaus no Estado do Amazonas no período de 20 a 22 de setembro de 2023.,
- 3) Processo de Licitação nº 017/2024 - Locação de Estande para participação do CRCMS, no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, que será realizado dos dias 08 a 11/09/2024, no Expocentro, em Balneário Camboriú/SC.

Assim como a demanda que se apresenta, os três eventos citados acima foram de realização exclusiva da Fundação Brasileira de Contabilidade.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a locação pretendida, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem dispendidos são considerados mínimos, pois possibilitam o atendimento das necessidades do CRCMS do objetivo estratégico relacionado às prerrogativas da Lei nº 12.249/10, que legitima ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul a competência de participar do processo de educação continuada dos Profissionais da Contabilidade, assim como, de atingir sua visão e missão, de forma a atender aos resultados abaixo descritos:

- Promover o desenvolvimento da profissão contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando como fator de proteção da sociedade.
- Ser referência nacional e internacional como órgão de profissão regulamentada politicamente articulada e formador de opinião em questões socioeconômicas, tributárias, técnicas e organizacionais,

consolidando a profissão contábil, como fator de proteção a sociedade.

· Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

· Fomentar o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os jovens profissionais, especialmente do Estado, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.

· Debater temas importantes para a Contabilidade, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras de profissionais, a diversidade, o empreendedorismo, a ética e liderança no ambiente disruptivo e o protagonismo do jovem profissional como agente de mudanças globais e especialmente importante para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

· Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCMS junto ao mundo acadêmico.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A equipe de planejamento não identificou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal.

13. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Com o objetivo de Fomentar a disseminação dos princípios da Governança Pública - Liderança, Estratégia e Controle - com o objetivo de unir esforços para impulsionar uma gestão contábil e administrativa pública mais íntegra, efetiva e eficiente, tanto no Brasil quanto nos países que compõem o CILEA, do qual o Brasil faz parte. Cujas metas são realizar 7 edições do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos no exercício de 2024, são elas:

- Edição Vitória/ES - Realizada em 25/04;
- Edição Palmas/TO - Realizada em 16/05;
- Edição Macapá/AP - Realizada em 23/05;
- Edição São Luiz/MA - Realizada em 11/07;
- Edição Balneário Camboriú/SC - Realizada em 09/09;
- Edição Campo Grande/MS - A ser realizada em 28/11; e
- Edição Natal/RN - A ser realizada em 05/12;

Para o evento em questão são oferecidos 3 tipos de espaço como descritos abaixo e constante do plano comercial da feira de negócios ([doc nº 0595369](#))

- a) Cota Ouro – Valor R\$ 100.000,00
- b) Cota Prata – Valor R\$ 60.000,00
- c) Cota Bronze – Valor 20.000,00

Para o CRCMS, considerando o que já foi exposto no item 8 deste ETP quanto as justificativas da contratação, entende-se que o espaço denominado BRONZE no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o PROJETO ([doc nº 0595369](#)) é o que melhor atenderá a necessidade do CRCMS em tamanho e benefícios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento, considerando os elementos transcritos neste Estudo, considerando que o que se pretende guarda compatibilidade com os instrumentos do planejamento estratégico, com o orçamento do exercício de 2024, declara que a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores: Jefferson Luis da Silva; Jane Pompeo Martins; e Selma Cristina de Oliveira Silva, conforme Portaria CRCMS nº 43 de 14/11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 19/11/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Selma Cristina de Oliveira Silva, Diretora Executiva**, em 21/11/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jane Pompeo Martins, Encarregada**, em 21/11/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600110** e o código CRC **070576F1**.

PROPOSTA COMERCIAL



19ª ED. SEMINÁRIO DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

📅 28 NOV 2024
CAMPO GRANDE - MS

Compartilhando estratégias e
inovações pela **excelência**

Organização



Patrocínio



Apoio



A REALIZADORA



PROJETO
SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

A FBC é uma entidade de natureza cultural com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e está estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Lotes 495/505/515, Salão 01, 4º andar – Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF.

No cumprimento de sua finalidade, a FBC poderá atuar diretamente ou através de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional. Com os seguintes objetivos:

- Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da contabilidade;
- Estimular e coordenar a produção científica na área contábil através de publicações de livros, revistas e periódicos;
- Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira;
- Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da contabilidade;
- Realizar concursos públicos;
- Desenvolve e participa de projetos, eventos nacionais e internacionais que tenham como escopo a contabilidade e o seu exercício profissional;
- Auxilia e presta serviços de planejamento , administração e realização de eventos de interesse da profissão contábil;
- Elabora e aplica provas de exames de apuração de capacidade técnica profissional.

APRESENTAÇÃO

A governança, essencial para o desenvolvimento sustentável e econômico, é um direito cidadão que exige do setor público a gestão eficaz dos recursos para atender expectativas sociais. Implementada corretamente, responde a demandas sociais e executa políticas governamentais. Requer ferramentas de gestão complexas, competências variadas e promove accountability e transparência.

O profissional da Contabilidade é crucial neste contexto, utilizando a contabilidade como ferramenta de governança para evidenciar ações governamentais, impactando positivamente na sociedade. Projetos focados em boa governança e auditoria são fundamentais para explorar o papel da contabilidade na administração pública, visando a eficiência e o bem comum. A colaboração entre todos os atores é vital para superar desafios da administração pública, promovendo melhorias institucionais e serviços de qualidade.

A 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos acontecerá no dia 28 de novembro de 2024, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS.





P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

OBJETIVO GERAL DO EVENTO

Fomentar a disseminação dos princípios da Governança Pública - Liderança, Estratégia e Controle - com o objetivo de unir esforços para impulsionar uma gestão contábil e administrativa pública mais íntegra, efetiva e eficiente, tanto no Brasil quanto nos países que compõem o CILEA, do qual o Brasil faz parte.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA



OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO EVENTO



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

- Conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento;
- Promover a cooperação técnica com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais, por meio de ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências e informações;
- Aprimorar a Governança e a Gestão Pública e Privada por meio da disseminação das boas práticas de Governança;
- Realizar eventos e treinamentos que visem ao aperfeiçoamento da Governança e à formação de multiplicadores para a disseminação de conhecimento.
- Compartilhar as experiências e o modelo de Governança adotado entre as entidades governamentais que mantém relações com Brasil.





PROJETO

SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, gestores públicos e profissionais da contabilidade brasileiros. Para os eventos internacionais, incluem-se lideranças de classe e autoridades governamentais do referido país.

Organizações Internacionais de Contabilidade;
Gestores Públicos de Organizações Internacionais
que mantem relação com o Brasil.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA



P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE GOVERNANÇA MUNICIPAL

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

OBJETIVO DA FEIRA DE NEGÓCIOS

A feira de negócios para a 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos tem o objetivo de proporcionar aos participantes do evento o aprimoramento dos conhecimentos e a imersão nos conteúdos voltados à gestão contábil e administrativa pública, atrelando aos aspectos de governança pública e municipal.

Ao se tornar um patrocinador do evento você terá a oportunidade única de destacar o seu compromisso com a inovação e a evolução contínua dos profissionais da contabilidade e *stakeholders*.



FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

REDE
GOVERNANÇA
BRASIL
DA GOVERNANÇA À ESPERANÇA



PATROCÍNIO



P R O J E T O

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4

VALORES/COTAS DOS STANDS



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

Investimento:

Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos:

- **COTA OURO** R\$ 100.000,00
- **COTA PRATA** R\$ 60.000,00
- **COTA BRONZE** R\$ 20.000,00

CONTRAPARTIDAS



PROJETO
SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS
2 0 2 4

COTA OURO

- ✓ Espaço físico com 18m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Inserção da logomarca na projeção de fundo de palco;
- ✓ Inserção da logomarca nos certificados;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até dois minutos;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (7 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 5 (cinco) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

CONTRAPARTIDAS



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

COTA PRATA

- ✓ Espaço físico com 12m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Inserção da logomarca na projeção de fundo de palco;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (5 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (cinco) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

CONTRAPARTIDAS



PROJETO

SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

COTA BRONZE

- ✓ Espaço físico com 6m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- ✓ Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- ✓ Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto;
- ✓ Citações públicas durante o evento;
- ✓ Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- ✓ Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- ✓ Credenciais para expositor (5 unidades)
- ✓ Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (três) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Caixa Econômica Federal (CEF)

Agência: 0647

Conta: 577308048-2

CNPJ: 02.428.413.0001/05

Forma de pagamento: à vista

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após a realização do evento

DADOS PARA CONTATO

E-mails: fbc.eventos@fbc.org.br e financeiro@fbc.org.br.

Telefone: 6132467120

Contato: Jonas Paz



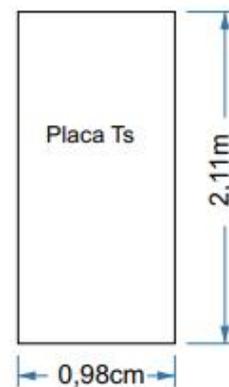
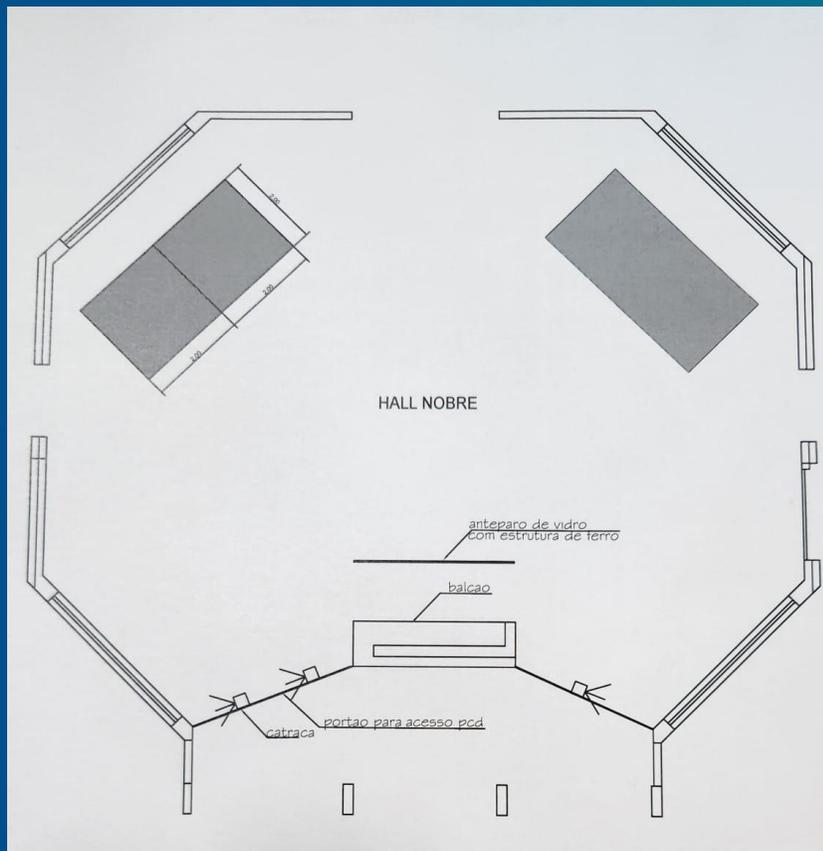
SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**
PARA PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS

2 0 2 4

FBC FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE



PLANTA DA FEIRA DE NEGÓCIOS



Balcão

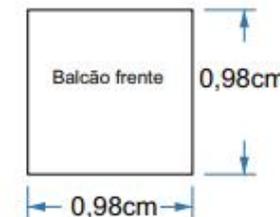


Imagem meramente ilustrativa. Modelo do Stand será definido e enviado ao patrocinador previamente.

Simulação

Stand adesivados e com aplicação de arte/logo em painel de fundo e balcão



Imagem meramente ilustrativa. Modelo do Stand será definido e enviado ao patrocinador previamente.

P R O J E T O



SEMINÁRIOS DE
**GOVERNANÇA
MUNICIPAL**

PARA **PREFEITOS, GESTORES
E CONTADORES PÚBLICOS**

2 0 2 4



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Locação de stande na Feira de Negócios e Oportunidades do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos** com o tema **“Compartilhando Estratégias e Inovações pela Excelência, em formato híbrido - presencial e online**, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS.

2. JUSTIFICATIVA

Dentro das ações previstas para atendimento das premissas no item 1, o CRCMS participa de eventos relevantes para a classe contábil, e dessa forma, este Regional recebeu convite para participar do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**.

Com fundamentos no artigo 76 da Lei 12.249/2010, o CRCMS executa projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus registrados e divulgação do seu papel institucional a sociedade.

Nos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCMS divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus registrados e demonstrar a sociedade a importância deste Regional.

O CRCMS tem o dever de influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar o programa de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos e habilidades, com o apoio a realização de eventos de forma a capacitar o Profissional da Contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Dessa forma, o evento proposto atingi as necessidades deste Regional, pois tem por objetivo debater a ciência contábil e fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade e aos seus participantes, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os participantes, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

É uma oportunidade única para discussão da divulgação dos trabalhos deste Regional, em um evento destinado a possibilitar o intercâmbio de estudos e experiências bem como a divulgação de ideais sobre a teoria e a prática da Contabilidade aproximando profissionais desses segmentos e pesquisadores, acadêmicos em momentos como apresentações de trabalhos, workshops e palestras temáticas, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

A organização do Seminário e as negociações dos estandes são de exclusividade da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, não possibilitando a disputa de fornecedores do produto.

Por fim colacionamos abaixo a justificativa descrita do Documento de Formalização de Demanda - DFD ([doc nº 0595208](#)).

Para que o CRCMS consiga expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade, se faz de grande importância para a classe contábil, a aquisição de estande no evento para participação institucional do CRCMS.

A presente contratação será vinculada ao projeto, conforme abaixo:

Projeto: 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL: Objetivo Estratégico: Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar programas de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- a. Espaço físico com 6m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- b. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos ;
- c. Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto ;
- d. Citações públicas durante o evento ;
- e. Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento ;
- f. Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD ;
- g. Credenciais para expositor (5 unidades) ;
- h. Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (três) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.1. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.1.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 14.133/21.

4.1.3. Assegurar a qualidade do serviço.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.1.5. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obrigar-se-á:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

5.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será até a realização do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**, dia 28 de novembro de 2024.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O estande deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data de início do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CRCMS à FBC, mediante a transferência bancária ou mediante a emissão de boleto bancário emitido pela Fundação Brasileira de Contabilidade.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRCMS, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à FBC, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCMS, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às

seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Projeto Básico.

11. ALTERAÇÕES

11.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 125 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

Jefferson Luis da Silva

Enc. Depto de Eventos do CRCMS

De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCMS.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Selma Cristina de Oliveira Silva

Diretora Executiva do CRCMS

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 21/11/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 22/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603079** e o código CRC **A5FBA677**.

Referência: Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

SEI nº 0603079



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, com o tema "Compartilhando Estratégias e Inovações pela Excelência, em formato híbrido - presencial e online, no auditório do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado na Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 29, no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Dentro das ações previstas para atendimento das premissas no item 1, o CRCMS participa de eventos relevantes para a classe contábil, e dessa forma, este Regional recebeu convite para participar do **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**.

Com fundamentos no artigo 76 da Lei 12.249/2010, o CRCMS executa projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus registrados e divulgação do seu papel institucional a sociedade.

Nos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCMS divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus registrados e demonstrar a sociedade a importância deste Regional.

O CRCMS tem o dever de influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar o programa de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos e habilidades, com o apoio a realização de eventos de forma a capacitar o Profissional da Contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Dessa forma, o evento proposto atingi as necessidades deste Regional, pois tem por objetivo debater a ciência contábil e fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade e aos seus participantes, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os participantes, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil, de modo a contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

É uma oportunidade única para discussão da divulgação dos trabalhos deste Regional, em um evento destinado a possibilitar o intercâmbio de estudos e experiências bem como a divulgação de ideais sobre a teoria e a prática da Contabilidade aproximando profissionais desses segmentos e pesquisadores, acadêmicos em momentos como apresentações de trabalhos, workshops e palestras temáticas, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

A organização do Seminário e as negociações dos estandes são de exclusividade da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, não possibilitando a disputa de fornecedores do produto.

Por fim colacionamos abaixo a justificativa descrita do Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc nº [0595208](#)).

Para que o CRCMS consiga expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade, se faz de grande importância para a classe contábil, a aquisição de estande no evento para participação institucional do CRCMS.

A presente contratação será vinculada ao projeto, conforme abaixo:

Projeto: 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL: Objetivo Estratégico: Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional, fomentar programas de educação continuada e fortalecer os conhecimentos técnicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. Espaço físico com 6m² em área privilegiada da feira de negócios (estrutura, mobiliário básico e plotagem inclusos);
- b. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- c. Exibição de um vídeo institucional durante a programação, de até um minuto;
- d. Citações públicas durante o evento;
- e. Inclusão de brindes e/ou material institucional na pasta do evento;
- f. Disponibilidade do mailing dos participantes do evento, condicionado as autorizações da LGPD;
- g. Credenciais para expositor (5 unidades);
- h. Momento patrocinador: Disponibilização de 3 (três) minutos, no auditório para a realização de sorteio de prêmios.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Considerando o objeto pretendido, o disposto no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis da AGU, a ausência de disposição em lei específica, não será exigido critério de sustentabilidade específico a ser cumprido pela Contratada quando da apresentação da proposta ou execução do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

5.1. O referido evento é organizado com exclusividade pela Fundação Brasileira de Contabilidade, razão pela qual enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo e inviabilidade de competição, conforme transcrição legal abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

5.2. Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento, (conforme consta do prospecto / programação), não há outra forma que não a presente para obtenção das inscrições e locação de estande a fim de permitir a participação do CRCMS no evento.

Ainda nesse sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Fundação Brasileira de Contabilidade encaminhou Declaração de Exclusividade na organização do evento, sendo a única responsável pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 21º CBC, o que se coaduna com a fundamentação proposta.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

6.2. O CRCMS fiscalizará a execução do objeto contratual, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, além de não implicar corresponsabilidade do CRCMS ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCMS podendo, inclusive, pelas suas atribuições fiscalizatórias e de forma fundamentada, inadmitir colaboradores ou materiais, além de outras medidas que julgar necessárias para a efetiva e adequada prestação do serviço, sem prejuízo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA pela sua execução integral.

6.4. O colaborador responsável pela fiscalização e autorização de pagamento será designado mediante Portaria emitida pelo CRCMS, que poderá, pelo mesmo meio, alterar tais fiscais, titular e substituto, a qualquer tempo.

6.5. O CRCMS reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência ou com cláusula prevista no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço é fixo e irreeajustável.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou, nos termos do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de instrumento equivalente, cujo prazo vigorará até o dia 30 de setembro de 2024, sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, por igual período ao previsto no item 8.1 deste Termo de Referência, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratual não for entregue no prazo original, sem prejuízo das sanções administrativas eventualmente cabíveis, caso a Contratada concorra culposamente para a não conclusão integral, efetiva e adequada no período originalmente previsto.

8.3. O disposto no parágrafo anterior aplica-se integralmente nos casos de alteração na data da realização do evento pelo seu promotor.

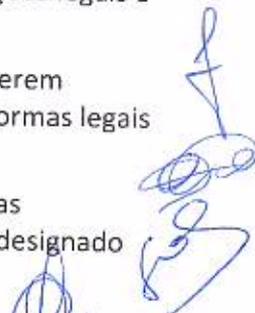
8.4. A prorrogação contratual prevista no item 8.2 deste Termo de Referência, caso existente, não implicará reajuste do valor da contratação, salvo em hipóteses previstas legal e/ou contratualmente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação.

9.2. Proceder ao devido atesto de execução do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.

9.3. Receber e conferir o bem correspondente ao objeto contratual, bem como documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual, por meio de colaborador especialmente designado



para esses fins fiscalizatórios.

9.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência.

9.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.

9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções.

9.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal.

9.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios no bem entregue, a fim de que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.

9.9. Receber o bem se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

9.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pedido.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização de Fornecimento atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

10.2. Observar as normas direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratual, inclusive as de caráter técnico e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho, conforme o caso e a eventual participação de colaboradores próprios na entrega do bem.

10.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta comercial e na assinatura do Contrato Administrativo ou da Autorização emitida.

10.4. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

10.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCMS, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer outra natureza que eventualmente incidam sobre o objeto contratual, inclusive por eventuais indenizações advindas de ações propostas por possíveis acidentes no percurso da entrega do bem e/ou por fato do produto.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos eventualmente causados por seus colaboradores ou transportadores contratados ao patrimônio do CRCMS e/ou de terceiros, dolosa ou culposamente, direta ou indiretamente e em decorrência da execução do objeto contratual.

10.9. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, ficando o CRCMS autorizado a descontar, da garantia ou do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos e devidamente demonstrados.

10.10. Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

10.11. Assegurar a qualidade do serviço;

10.12. Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, contendo:

10.12.1. Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCMS na divulgação do evento;

10.12.2. Documentos ou peças publicitárias que comprovem a citação do CRCMS, conforme cota contratada;

10.12.3. Responsabilidade plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

10.12.4. Relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas;

10.12.5. Resultado da avaliação de satisfação do evento.

11. CONTRATADO

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CNPJ 02.428.413/0001-05

Setor de Indústrias Gráficas Quadra 01, lote 495 Edifício Barão do Rio Branco, 4º andar, Salão 001 CEP 70610-410

Brasília – DF

Fone: (61) 3246-7120

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 11 deste Termo de Referência e que ofertou o menor preço, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam reputados como importantes e que sejam justificadamente exigidos pelo CRCMS:

12.1.1. Proposta comercial;

12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

12.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

12.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

12.1.6. Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional;

12.1.7. Declaração de exclusividade na realização do evento.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com divergência de CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ao passo que, se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão de Regularidade do FGTS, bem como à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando for comprovada a centralização dos respectivos recolhimentos.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Excepcionalmente os pagamentos serão realizados em caráter de antecipado à realização do evento, como condição de participação de representantes e reserva do espaço para instalação de estande, uma vez que estes são negociados com antecedência a fim de seja possível planejar adequadamente o evento, desde que asseguradas as seguintes condições:

13.1.1. Emissão pela Contratada de recebido referente aos valores transferidos pelo CRCMS em razão da locação do estande e aquisição de inscrições;

13.1.2. Restituição integral dos valores transferidos pelo CRCMS a título de antecipação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de não realização do evento, contados da data de cancelamento do evento ou a partir do dia 28 de novembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

13.2. O pagamento pelas inscrições será efetuado diretamente à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos de cobrança pelo CRCMS, nos termos do item 3.2.

13.3. O pagamento pela locação do estande será efetuado diretamente à Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos de cobrança pelo CRCMS, nos termos do item 3.3, desde que de acordo com o contrato celebrado.

13.4. O pagamento será efetivo por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco Itaú (341), Agência 0198 e Conta Corrente 99278-6, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

13.5. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

13.6. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail tesouraria@crcms.org.br.

13.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago

após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.8. Não haverá a retenção prevista no item 15.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

13.9. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, após a transferência de valores, para o e-mail financeiro@fbc.org.br e feiracbc@fbc.org.br.

13.10. A Contratada emitirá para o Contratante um recibo referente à locação do estande e efetivação das inscrições.

13.11. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

13.12. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCMS.

13.13. Em caso de não realização do evento objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá restituir integralmente ao CRCMS os valores transferidos, nos prazos e condições definidos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMS.

Apoio, projeto 3005, dotação Realização de Eventos da Área Contábil 6.3.1.3.02.01.026 - Loc. de Bens Móveis, Máquinas e Equip.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria:

15.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCMS, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

15.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

Tabela 1:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.	
GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%

3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Espaço de 12m ² , conforme cota Platina.	6	Por falta
2	Inserção da logomarca em destaque no site do evento	5	
3	Inserção da logomarca no aplicativo oficial do evento	3	
4	Inserção da logomarca nos demais locais	2	
5	18 (dezoito) inscrições cortesia para todo o evento, conforme cota Platina	4	
6	7 (sete) credenciais de expositor para a Feira de Negócios	4	
7	Disponibilização de internet no estande	2	
8	Montagem básica e mobiliário	1	

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 15.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCMS, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCMS e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

15.5. O valor da multa eventualmente aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação da Contratada, em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo CRCMS.

15.5.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada tiver direito e, em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será abatido da garantia da execução, caso existente, sem prejuízo da cobrança do valor complementar de forma administrativa ou judicial, caso a garantia da execução seja inexistente ou insuficiente.

15.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CRCMS.

15.7. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

15.8. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

15.9. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCMS, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. MAPA DE RISCOS

16.1. A Contratada responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto da contratação, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos deste item, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

RISCO D1 – CANCELAMENTO DO EVENTO		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos	
2.	Possibilidade de perda de valores em decorrência da aquisição de bilhetes de passagem aérea para colaboradores do interior do estado, reservas de espaço e serviços de transporte de passageiros.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Mencionar sobre a necessidade de devolução dos valores pagos, se for o caso, em razão da inscrição de participantes no evento em caso de cancelamento	CRCMS
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual	CRCMS
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.	CRCMS

RISCO 02 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Id	Danos

1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCMS
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	CRCMS
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

RISCO 03 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> Média (<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> Média (<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar a Contratada documentos acerca da emissão correta dos de cobrança.	CRCMS
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	CRCMS

RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> Média (<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> Média (<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Suspensão da prestação dos serviços.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCMS
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	CRCMS

2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	CRCMS
----	--	-------

Campo Grande, 19 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento:



Jane Pompeo Martins

Enc. Dpto de Registo



Jefferson Luís da Silva

Enc. Dpto de Eventos



Selma Cristina de Oliveira Silva

Diretora Executiva



OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente do CRCMS

RE: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

De selma silva <diretoria@crcms.org.br>
Data Qua, 13/11/2024 10:50
Para jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Sim Jefferson, com certeza. Montaremos da mesma forma que foi montado o do 21º CBC com todos os documentos solicitados.

Realmente solicitei a documentação para eles por WhatsApp, conforme já informado abaixo, porem pediram para enviar por e-mail.

Favor enviar a relação por e-mail para eles ainda hoje, pois nosso prazo está bem apertado.

Se precisar de Portaria de ETP avise que faço e envio para você.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750

(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

De: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 10:46

Para: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Assunto: RE: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Selma, não enviei nada, você havia dito que mandou no whatsapp cobrando os documentos, estou aguardando eles que, mas doque ninguém sabem do que precisa para montar o processo, mas vou pedir aqui. Sobre as documentações, precisamos de tudo, é um processo como os outros e não podemos deixar nada ausente.

Atenciosamente,



Jefferson Luis da Silva

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de novembro de 2024 10:33

Para: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Bom dia Jefferson,

Você já encaminhou para a FBC a relação dos documentos necessários para a locação de estande na feira de negócios do 19ª Ed. do Seminário de Governança que será realizado dia 28/11/2024??

O processo você já abriu no SEI?? Terá ETP?? ou só TR??

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750

(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de novembro de 2024 11:08

Para: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Jefferson,

Na sexta-feira solicitei pelo whatsapp a documentação da FBC para montagem do processo de locação de estande do CRCMS, conforme aprovação abaixo do Presidente.

Porém eles pediram para encaminhar a relação de todos os documentos exigidos para o processo nesse e-mail.

Portanto, solicito que envie a relação dos documentos para que seja dado início a contratação.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750

(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

De: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 16:31

Para: selma silva <diretoria@crcms.org.br>; Vice Presidência de Desenv Profissional <vpdesenprof@crcms.org.br>; Vice Presidência de Controle Interno <vpcci@crcms.org.br>; Vice Presidência de Administração e Registro <vpadministracao@crcms.org.br>; Vice Presidência de Fiscalização <vpfiscalizacao@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>; valter santos <contabilidade@crcms.org.br>

Assunto: RES: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Não, Selma.

R\$ 20.000,00 somente do CRCMS.



Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente

www.crcms.org.br | presidencia@crcms.org.br | (67) 3326-0750 (67)

99806-8811

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 16:07

Para: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>; Vice Presidência de Desenv Profissional <vpdesenprof@crcms.org.br>; Vice Presidência de Controle Interno <vpcci@crcms.org.br>; Vice Presidência de Administração e Registro <vpadministracao@crcms.org.br>; Vice Presidência de Fiscalização <vpfiscalizacao@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>; valter santos <contabilidade@crcms.org.br>

Assunto: RE: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Presidente,

O valor de R\$ 20.000,00 será então dividido entre os 3?? Ou o CFC bancará os custos??

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750
(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 15:43

Para: selma silva <diretoria@crcms.org.br>; Vice Presidência de Desenv Profissional <vpdesenprof@crcms.org.br>; Vice Presidência de Controle Interno <vpcci@crcms.org.br>; Vice Presidência de Administração e Registro <vpadministracao@crcms.org.br>; Vice Presidência de Fiscalização <vpfiscalizacao@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>; valter santos <contabilidade@crcms.org.br>

Assunto: RES: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Sim. Haverá um estande conjunto com o CFC e FBC.

Qualquer dúvida, converse no grupo ao qual vc está inserida.



Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente

www.crcms.org.br | presidencia@crcms.org.br | (67) 3326-0750 (67)
99806-8811

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 15:07

Para: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>; Vice Presidência de Desenv Profissional <vpdesenprof@crcms.org.br>; Vice Presidência de Controle Interno <vpcci@crcms.org.br>; Vice Presidência de Administração e Registro <vpadministracao@crcms.org.br>; Vice Presidência de Fiscalização <vpfiscalizacao@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>; valter santos <contabilidade@crcms.org.br>

Assunto: RE: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Presidente,

Além do remanejamento ou suplementação, deverá ser montado processo de inexigibilidade de licitação, porém, até o presente momento os únicos documentos recebidos foram o ofício nº 274/2011, datado de 08/11/2024 e o projeto do evento.

O CRCMS participará dessa feira de negócio locando um estande conforme convite recebido?

Aguardamos sua manifestação, pois já estamos a menos de 20 dias do evento e trata-se de um processo licitatório o qual possui várias fases.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750
(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

De: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 11:16

Para: selma silva <diretoria@crcms.org.br>; Vice Presidência de Desenv Profissional <vpdesenprof@crcms.org.br>; Vice Presidência de Controle Interno <vpcci@crcms.org.br>; Vice Presidência de Administração e Registro <vpadministracao@crcms.org.br>; Vice Presidência de Fiscalização <vpfiscalizacao@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Assunto: RES: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Bom dia, Selma,

Vamos ter que suplementar utilizando alguma verba orçada e não realizada ou utilizar o superavit e aprovar ad referendum na próxima plenária, visto a exiguidade de tempo.



Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente

www.crcms.org.br | presidencia@crcms.org.br | (67) 3326-0750 (67)
99806-8811

De: selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 11:04

Para: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>

Cc: jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Assunto: ENC: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Bom dia Presidente,

Acabamos de receber o Ofício nº 274/2024 da FBC o qual convida o CRCMS para participar da Feira de Negócios e Oportunidades, que será realizada durante a realização do 19º Ed.

do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, que será realizado em Campo Grande/MS no dia 28/11/2024.

Diante o acima exposto, comunicamos que não conta no orçamento e Plano de Trabalho do exercício de 2024 a previsão para realização de tal despesa, tendo em vista que não fomos informados na época da elaboração do orçamento 2024 a previsão para realização do citado evento, motivo pelo qual não dispomos de disponibilidade orçamentária.

Outrossim, informamos que foi previsto e inserido no orçamento e no Plano de Contratação Anual para 2024 a locação de 01 estande na Feira de Negócios do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, conta corrente: 63.13.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos - Projeto: 3005 - Objetivo Estratégico: Influenciar na formação das competências e habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada.

Atenciosamente,



Contadora Selma Cristina Oliveira Silva

Diretora Executiva

www.crcms.org.br | diretoria@crcms.org.br | (67) 3326-0750
(67) 99983-0148

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)

De: FBC <fbcc@fbc.org.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2024 10:04

Para: Otacílio Nunes - Presidente CRCMS <presidencia@crcms.org.br>; selma silva <diretoria@crcms.org.br>

Cc: sandra.santiago@fbc.org.br <sandra.santiago@fbc.org.br>;

claudia.lopes@fbc.org.br <claudia.lopes@fbc.org.br>

Assunto: Patrocínio - 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos (Campo Grande/MS)

Prezado Presidente Otacílio,

Segue anexo Ofício FBC nº 274/2024 no qual convida o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul a fazer parte da Feira de Negócios e Oportunidades da 19ª Edição do Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos, com a aquisição de um *stand* na cota especial (bronze), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Além disso, enviamos em anexo o projeto do seminário, para apreciação.

Na expectativa de contarmos com à sua rotineira colaboração, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Fundação Brasileira de Contabilidade

Departamento de Educação

www.fbc.org.br | jonas.paz@fbc.org.br | (61) 3246-7120

✉ SIG Quadra 01, Lt 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar - CEP: 70610-410, Brasília-DF

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter Confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mesma. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.



PARECER JURÍDICO Nº 53/2024 - JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 9079621110000875.000019/2024-86

ASSUNTO: Aquisição de estande na cota bronze, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para participação do CRCMS na feira de negócios do evento que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, onde a Fundação Brasileira de Contabilidade realizará o **19º Seminário de Governança Municipal para Prefeitos, Gestores e Contadores Públicos**, com o tema **“Compartilhando Estratégias e Inovações pela Excelência, em formato híbrido - presencial e online.**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. ANÁLISE JURÍDICA.

1

1. ANÁLISE JURÍDICA

1.1. A análise jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no **controle prévio** de legalidade, conforme art. 53, *caput* e §4.º, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

1.2. Na Lei de Licitações e Contratos, estabelece ainda com relação às contratações diretas:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2

1.3. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições da assessoria jurídica, que são competentes aos setores pertinentes da Administração.

1.4. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada (art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999), dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

1.5. Diante do acima exposto, verifica-se pela cópia do e-mail juntado ao processo (SEI! 0649396), que houve uma determinação da Administração na pessoa do Presidente do CRCMS em 08/11/2024 para que a aquisição fosse efetivada, ou seja, 20 (vinte) dias antes do evento, mesmo que no mesmo documento haja a informação de que não havia previsão orçamentária para a aquisição, ou seja, não estava devidamente previsto no orçamento com a devida antecedência para que o processo de licitação tivesse tramitação em tempo hábil, o que levou à remessa do processo à Assessoria Jurídica em 19/12/2024, ou seja, 21 dias após o evento que deu motivo à contratação, conforme segue:

----- Mensagem original -----

De: SEI <sisistemas.sei@cfc.org.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 11:08

Para: sandrelena sandim <juridico@crcms.org.br>

Assunto: SEI - Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86 enviado para esta Unidade

!!! Este é um e-mail automático !!!

O Processo nº 9079621110000875.000019/2024-86 (Licitação: Inexigibilidade) foi enviado pela unidade CRCMS-EVENT para a unidade CRCMS-JUR.

"Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. Se você recebeu este e-mail por engano, notifique o administrador do sistema."

3

1.6. Assim, deve ser ressaltado que o controle de legalidade a ser realizado pelo jurídico, o qual é formalizado através de Parecer, deve ser feito antes da efetivação da contratação, conforme disposto no art. 53, caput, e art. 72, da Lei nº 14.133/2021, sendo que na fase em que o processo se encontra, a análise e parecer seria intempestivo e não cumpriria com o controle de legalidade, pois a contratação já foi feita, e embora não conste no processo, o pagamento já deve até ter ocorrido, pois hoje é dia 20/12/2024 (sexta-feira), e como haverá recesso no CRCMS a partir do dia 23/12/2024, retornando às atividades somente em 02/01/2025, todos os pagamentos referentes a 2024 certamente já foram feitos.

1.7. Ante o exposto, e por não ter nenhuma função nesta fase o Parecer Jurídico, que deveria ser emitido antes da contratação, ou seja antes do evento que deu causa à aquisição do stand, o qual ocorreu em 28/11/2024, esta Assessoria Jurídica devolve o processo sem a análise dos documentos juntados, por intempestividade do envio do presente processo ao Setor Jurídico.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2024.

SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228